

LEI Nº 419/2005.

ALTERA ANEXO VI DA LEI Nº 318/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na qualidade de prefeito municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera anexo VI da Lei nº 318/2003.

§ 1º- Onde lê-se:

QUANTITATIVOS DE CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

CARGO	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Professor			
Professor A	MaPA	I a VII	65
Professor B	MaPB	III a VII	20
Pedagogo			
Orientador Educacional	MaPP	IV a VII	01
Administrador Escolar	MaPP	IV a VII	01
Supervisor Escolar	MaPP	IV a VII	01
Inspetor Escolar	MaPP	IV a VII	03
Especialista em Educação			
<b>Gerência Auxiliar</b>		<b>CARREIRA</b>	
Secretário Escolar	SE	V	05
Auxiliar de Secretaria	AS	IV	08
Auxiliar de Biblioteca	AB	IV	04
		<b>TOTAL</b>	<b>109</b>

§ 2º- Leia-se:

QUANTITATIVOS DE CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

CARGO	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Professor			
Professor A	MaPA	I a VII	100
Professor B	MaPB	III a VII	30
Pedagogo			
Orientador Educacional	MaPP	IV a VII	03
Administrador Escolar	MaPP	IV a VII	02
Supervisor Escolar	MaPP	IV a VII	03
Inspetor Escolar	MaPP	IV a VII	02
Especialista em Educação			03
Gerência Auxiliar		CARREIRA	
Secretário Escolar	SE	V	05
Auxiliar de Secretaria	AS	IV	08
Auxiliar de Biblioteca	AB	IV	04
		TOTAL	160

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2005.



VALDÉCIO JOSÉ DA COSTA  
Presidente da Câmara